



TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Processo nº 48086.001228/2026-98

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de confecção de cadernetas pluviométricas e fluviométricas para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

Grupo					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)* Qtde.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO OU PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CONFEÇÃO DE CADERNETA DE OBSERVAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS	18422	2.700 UN	25,60	69.120,00
2	CONFEÇÃO DE CADERNETA DE OBSERVAÇÕES FLUVIOMÉTRICAS	18422	1.600 UN	26,75	42.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 111.920,00			

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. **CADERNETA DE OBSERVAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS** - Capa dura de papelão forrado em perline azul escuro, com impressão em "silk-screen" na cor branca. Miolo impresso em "off-set" 1/0 na cor preta mais 6 páginas coloridas, com acabamento na seguinte ordem: A) 01 via da folha de rosto "CADERNETA DE OBSERVAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS" com impressão colorida em papel AP de 90g/m²; B) 02 vias com impressão frente e verso, com os dados da estação na primeira página, "O TRABALHO DO OBSERVADOR HIDROLÓGICO" na segunda, "RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES" na terceira e "ÁREA DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DA CPRM" na quarta página, com impressão colorida em papel AP de 75g/m²; C) 24 (vinte e quatro) jogos de 2 vias da folha "ALTURAS DIÁRIAS DE CHUVA (mm)" sendo a 1ª com furação padrão e picotes no lado esquerdo em papel AP de 75g/m² e a 2ª em papel superbond de 50 g/m² na cor amarela; D) 05 (cinco) jogos de 2 vias da "FOLHA DE CORRESPONDÊNCIA DO OBSERVADOR", sendo a 1ª com furação padrão e picotes no lado esquerdo em papel AP de 75g/m² e a 2ª em papel superbond de 50g/m² na cor verde; E) 01 via de "REDE HIDROMETEOROLÓGICA NACIONAL" com impressão colorida em papel AP de 90g/m² Formato 145x220 mm. Devem ser entregues em pacotes com 10 ou 20 unidades para facilitar o controle e transporte das cadernetas.

2.2. **CADERNETA DE OBSERVAÇÕES FLUVIOMÉTRICAS** - Capa dura de papelão forrado em perline azul escuro, com impressão em "silk-screen" na cor branca. Miolo impresso em "off-set" 1/0 na cor preta mais 6 páginas coloridas, com acabamento na seguinte ordem: A) 01 via da folha de rosto "CADERNETA DE

OBSERVAÇÕES FLUVIOMÉTRICAS” com impressão colorida em papel AP de 75g/m²; B) 02 vias com impressão frente e verso, com os dados da estação na primeira página, “O TRABALHO DO OBSERVADOR HIDROLÓGICO” na segunda, “RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES” na terceira e “ÁREA DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DA CPRM” na quarta página, com impressão colorida em papel AP de 75g/m²; C) 24 (vinte e quatro) jogos de 2 vias da folha “LEITURAS DIÁRIAS DE RÉGUA (cm)”, sendo a 1ª com furação padrão e picotes no lado esquerdo em papel AP de 75g/m² e a 2ª em papel superbond de 50 g/m² na cor amarela; D) 05 (cinco) jogos de 2 vias da “FOLHA DE CORRESPONDÊNCIA DO OBSERVADOR”, sendo a 1ª, com furação padrão e picotes no lado esquerdo em papel AP de 50g/m² e a 2ª em papel superbond de 50g/m² na cor verde; E) 01 via de “REDE HIDROMETEOROLÓGICA NACIONAL” com impressão colorida em papel AP de 90g/m². Formato 145x220 mm. Devem ser entregues em pacotes com 10 ou 20 unidades para facilitar o controle e transporte das cadernetas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A confecção das cadernetas, justifica-se na necessidade de reposição destinado às Unidades Regionais, imprescindível para garantia dos trabalhos de operação das estações hidrometeorológicas, objeto do Termo de Execução Descentralizada ANA/CPRM.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.1. Haverá agrupamento dos itens, sendo o julgamento realizado pelo grupo, em razão da natureza dos serviços, da similaridade entre os objetos e da necessidade de contratação de um único fornecedor para garantir a padronização da execução, a uniformidade dos materiais confeccionados e a eficiência na gestão contratual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

5.1. A confecção das cadernetas devem seguir o modelo contido no Anexo Modelo das Cadernetas (2933893)

5.1.1. O local de emissão da Nota Fiscal do serviço está indicado a seguir:

5.1.2. Unidade Regional: Escritório do Rio de Janeiro - Endereço de entrega: Av. Pasteur, 404, Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-255.

5.2. Os serviços objeto da licitação estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços (CATSER) do SIASG.

5.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

5.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

6. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.1. O enquadramento consta no Anexo.

7. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O(s) local(is) da execução do(s) serviço(s) está indicado a seguir:

7.3. Unidade Regional: Escritório do Rio de Janeiro - Endereço de entrega: Av. Pasteur, 404, Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-255.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. As cadernetas confeccionadas conforme o modelo em anexo, devem ser entregues em pacotes de 10 ou 20 unidades com a identificação simplificada do tipo de caderneta.

8.2. Responsável pela fiscalização do serviço Lauro Massao Wada. E-mail: lauro.wada@sgb.gov.br.

8.3. O objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e com o Contrato, se houver.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

8.6. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

8.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após a execução e aprovação do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade (quando não dispensados na forma da Lei e do Edital), de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerá a prestação do(s) serviço(s), conforme o Termo de Referência.

9.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pela prestação de serviço executada de forma parcelada, quando prevista neste Termo de Referência.

9.1.2. Em caso de serviço executado de forma parcelada, quando previsto neste Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando a execução, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

9.2. A apresentação da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela prestadora de serviço no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.3. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do prestador de serviço possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>.

9.4. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do prestador de serviço deverá encaminhar a documentação por *e-mail* ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

9.5. Toda a comunicação entre o prestador de serviço e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

9.6. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo prestador de serviço, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CPRM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar ao prestador do(s) serviço(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador do(s) serviço(s).

10.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao prestador do(s) serviço(s), no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Realizar a retenção de tributos, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao prestador do(s) serviço(s).

10.7.

11. **OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)**

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do serviço realizado.

11.3. Refazer o objeto rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), a contar do recebimento da notificação pelo prestador do(s) serviço(s), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no Edital e seus anexos.

11.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).

11.4. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.4.1. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto neste Termo de Referência.

11.4.2. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto neste Termo de Referência, será contado da data da conclusão dos serviços, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

11.4.3. A garantia inclui refazer ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CPRM.

11.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).

11.4.3.2. O serviço que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

11.5. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) previsto neste Termo de Referência, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

11.5.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

12. **OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S) RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

12.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

12.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.

12.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

12.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME**

13.1. Havendo instrumento contratual, as infrações praticadas após a sua assinatura, bem como as respectivas sanções, serão disciplinadas pela cláusula contratual específica, sem prejuízo da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM e dos normativos internos pertinentes.

13.2. Na hipótese de não haver instrumento contratual, as infrações administrativas praticadas no âmbito do procedimento, bem como as sanções correspondentes, observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM e nos normativos internos aplicáveis.

14. **ANEXOS**

14.1. Anexo Modelo das Cadernetas (SEI nº 2933893)



Documento assinado eletronicamente por **LAURO MASSAO WADA, Pesquisador(a) em Geociências**, em 18/08/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3027356** e o código CRC **AC165F81**.

Referência: Processo nº 48086.001228/2026-98

SEI nº 3027356